DECRETO Nº. 080/2023

PUBLICADO
Em 06/12/2023
Edinei de Jesus Silva
Diretor de Apoio Técnico
e Administrativo
Mat. 404846

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Cria Comissão Especial para elaboração de Termo de Referência, Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público destinado ao provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Servidores Gerais do Município de São Sebastião do Passé".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a obrigação disposta no inciso II, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, relativa à realização de concurso público para provimento dos cargos do quadro permanente do município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial de Concurso - CEC, vinculada diretamente ao gabinete da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Pública, destinada ao acompanhamento, realização e fiscalização dos atos internos e externos atinentes à realização de concurso público para provimento dos cargos efetivos do quadro geral de servidores técnicos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, composta dos seguintes servidores:

§ 1º. Como titulares:

I. Jarbas Eduardo Lima da Cruz, matrícula nº 404861, que a presidirá;
II. Pedro Simplício de Lima Neto, matrícula nº 15433, membro que atuará também como substituto do Presidente nas suas ausências;
III. Joana Paula Ramos de Freitas, matrícula nº 14585;
IV. Ediméia Gonçalves da Silva – matrícula nº 20073.

§ 2º. Como suplentes:

I. Gilda Bispo Lima, matrícula nº 14432;
II. Iriane de Santana, matrícula nº 19662.

Art. 2º. A CEC terá, dentre outras, as incumbências de:

I. Manter reunidos, em pastas específicas, organizados de forma cronológica, todos os documentos oriundos do cumprimento deste Decreto;

II. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados, não permitindo atrasos no cronograma;

III. Transmitir aos setores envolvidos as instruções pertinentes e comunicar alterações de prazos e especificações das atividades, quando for o caso;

IV. Encaminhar à Prefeita Municipal, o Termo de Referência para licitação da empresa que será responsável pela realização do concurso público;

V. Dar imediata ciência à Assessoria Jurídica, à Controladoria Municipal e a Prefeita, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar atrasos no cronograma;

VI. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução das atividades;

VII. Emitir pareceres e termos de recebimento nos documentos elaborados pela empresa vencedora do certame licitatório, bem como, no relatório final que encaminha o resultado das provas objetivas para todos os cargos do referido concurso público; e

VIII. Acompanhar a fase executiva externa do Concurso Público, junto à empresa contratada, em reuniões sistemáticas, fiscalizando, inclusive, o cumprimento do contrato de prestação de serviços firmado;

IX. Promover a publicação dos documentos, incluindo o resultado final, este último após avaliação da Assessoria Jurídica do Município e homologação da Prefeita Municipal, obedecidos os dispositivos constantes do Edital de Concurso Público.

Art. 3º. O termo de referência citado no inciso IV do art. 2.º do presente Decreto deve conter todos os elementos necessários à realização do concurso, com detalhes, dentre os quais:

I. Apresentação e justificativas;

II. Nomenclatura dos cargos, quantidade de vagas dispostas na seleção (ampla concorrência e pessoas com deficiência), requisitos mínimos, escolaridade; jornada de trabalho, remuneração, lotação estimada, forma de seleção, cursos de formação, situações especiais, etc;
III. Condições e exigências específicas que devem ser suportadas pela empresa contratada para realização do concurso, dentre outras.

Art. 4º. Todas as reuniões realizadas pela CEC deverão ser reduzidas a termo, onde conste o histórico das decisões tomadas, firmados pelos seus componentes e reunidos cronologicamente.

Art. 5º. Cabe à Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Pública prover a CEC com a infraestrutura necessária ao desempenho de suas atividades, compreendendo o espaço físico reservado, mobiliário, equipamentos de informática e material de consumo e expediente.

Art. 6º. As atividades da CEC se iniciam 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente Decreto, estendendo-se até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do resultado final do concurso público de que trata este normativo, pendentes as atribuições que dependam da sanção e publicação das leis cujos projetos tramitarão na Câmara de Vereadores, se necessários.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela CEC, com o apoio da Assessoria Jurídica do Município e/ou da Controladoria do Município.

Art. 8º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observados os prazos descritos no seu art. 6.º.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 064/2023, de 27 outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de São Sebastião do Passé,
em 06 de dezembro de 2023.

MARIA NILZA DA MATA SANTANA
Prefeita Municipal

JARBAS EDUARDO LIMA DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Pública